



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 083 /2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ENTRADA GRATUITA EM EVENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES PENITENCIÁRIOS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º- Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares e inspetores Penitenciários terão assegurados e gratuidade da entrada nas sessões de cinema, teatro, show, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos no município de Colatina.

Artigo 2º - Fica assegurado passe livre nos transportes urbanos deste Município, aos Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros e Inspetores Penitenciários.

Artigo 3º - A comprovação do exercício dos cargos a que se refere o Art.1º e Art.2º se darão mediante a apresentação de identidade funcional.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Sala das Sessões
Em, 27 DE SETEMBRO DE 2017.**


JOSE LUIZ MUNIZ ARAUJO
Vereador-autor

COLATINA – ES

TELEFAX: (27)3722-3444

F.mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A propositura do Projeto de Lei justifica-se por considerar que a segurança pública, tão vilipendiada e desprezada em sua importância, está capitaneada no artigo 144 da Constituição Federal como sendo dever do Estado, enquanto ente federativo, porém citada na mesma como sendo direito de responsabilidade de todos, sendo exercida por constituições.

Não há que se estranhar, ao contrário, há de reconhecer peremptoriamente que a função constitucional a qual estão submetidas estes garbosos servidores públicos é altamente diferenciada, posto que **quando a sociedade civil "pode", estes servidores "devem"** intervir e enfrentar os riscos de uma profissão de fé, de grande sacerdócio, de defesa da vida, da liberdade e do ordenamento jurídico pátrio, dia ou noite, finais de semana ou feriados, sob pena de responderem civil e criminalmente.

Percebemos desta forma, que tais servidores nunca estão efetivamente de folga de suas profissões, haja vista estarem sempre com o dever constitucional de agir quando assim a lei exigir, mesmo que para tal corram riscos e sacrifiquem a sua própria vida. É com esta digna carta laboral que estes servidores podem e devem ser denominadas como verdadeiros guardiões do estado democrático de direito, sem os quais a sociedade tende a se transformar em ruínas de barbárie e anarquia.

Visa então tal projeto restabelecer moral e o prestígio destes servidores tão assolados em seus direitos e garantias individuais. **Considerando e referendando a suma importância desses os garbosos servidores públicos, os policiais militares, os policiais civis, os bombeiros militares e inspetores penitenciários, cumulativamente a certeza sobre a qual fundamenta a premissa de que qualquer local que se encontrem mesmo que sejam em transportes públicos, ambientes artísticos, culturais e**

COLATINA – ES

TELEFAX: (27)3722-3444

E.mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

esportivos e seus respectivos públicos encontrar-se-ão mais protegidos e seguros tendo um encarregado mesmo no seu momento de folga ou de lazer de contribuir para fazer cumprir a lei e a ordem.

Sala das Sessões

Em, 27 DE SETEMBRO DE 2017.



JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO
Vereador-autor

COLATINA – ES

TELEFAX: (27)3722-3444

E.mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br